



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 618/2004

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2002 – 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Educação para o decênio 2002 – 2011, no município de Jaguaré-ES, com o objetivo de atender ao que estabelece a Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial aos seus artigos 87 e 88.

Art. 2º - O plano em anexo faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro (2004).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete